

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2022, de 12 de abril de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 735/2014 para alterar e criar cargos em comissão e funções de confiança do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 735, de 3 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções de confiança da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº. de Cargos e Funções	Código (p.ex.)
Assessor de Gabinete	01	1 – 03
Assessor Administrativo	02	1 - 03
Assessor Jurídico	01	1 – 04
Chefe de Departamento	06	1 – 01
Diretor	03	1 – 02
Secretário Adjunto	03	1 – 03
Secretário Municipal	06	Subsídio

”

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 735/2014 passa a vigorar com a inclusão das atribuições do cargo de Assessor Administrativo, conforme redação constante no anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 12 de abril de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº/2022

“

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

...

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessoramento na realização das tarefas de ordem administrativa, na implementação de programas de modernização, no planejamento de atividades, na organização, racionalização e desburocratização das rotinas de trabalho.

b) Descrição Analítica:

- cumprir planos, metas e tarefas estabelecidas pelos superiores hierárquicos, em matéria de sua competência ou em outras de interesse do Governo Municipal;
- dar atendimento aos contribuintes, em questões diversas, relacionadas ao setor/serviço ou secretaria na qual está lotado;
- prestar assessoramento à chefia do Poder Executivo Municipal;
- implementar programas de modernização, racionalização e desburocratização das rotinas de trabalho, colaborando para o bom funcionamento do serviço;
- prestar informações em expedientes encaminhados ao setor no qual está lotado;
- emitir opiniões administrativas sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação, sempre que requisitado pela chefia;
- exercer atividades administrativas que lhe forem atribuídas, além daquelas inerentes ao cargo;
- sugerir e propor as alterações que visem à melhoria da legislação, das normas complementares e procedimentos administrativos;
- analisar e proferir, quando possuir tal delegação, os despachos decisórios em processos dentro de sua área de atuação;
- coordenar e elaborar a digitalização dos documentos que compõem os processos administrativos, tanto para distribuição como para arquivamento;
- atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos, referentes à sua área de atuação;

- desenvolver ações que detectem erros no fluxo de processo do setor no qual esta lotado e sugerir alternativas de solução;
- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

c) Condições de Trabalho:

Carga horária semanal: 40 horas.

d) Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Ensino Médio Completo.

e) Admissão:

O cargo é de livre nomeação, a critério do Poder Executivo.

...

”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2022

Excelentíssimo Presidente,
Srs. Vereadores e Vereadora,

É com satisfação que me dirijo aos nobres Edis, com o objetivo de apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 022/2022.

Trata-se de Projeto de Lei cuja intenção é alterar a Lei Municipal nº 735/2014, no que se refere ao quadro de cargos em comissão.

Inicialmente, com relação à alteração promovida no cargo de Assessor de Gabinete, esta visa adequar o seu vencimento, considerando as exigências de habilitação e atribuições, a fim de viabilizar a nomeação de agente para auxiliar nas tarefas inerentes ao Gabinete do Prefeito Municipal.

A criação de dois cargos de Assessor Administrativo tem o objetivo de efetivar a contratação de agentes que possam assessorar nas atividades administrativas das Secretarias de governo, interligando a relação entre as atividades operacionais e as administrativas. Entendemos que a organização administrativa de nossas secretarias carecem de pessoas que possam realizar, diretamente, a sua coordenação, desvinculadas das atividades operacionais, melhorando assim, o planejamento e, conseqüentemente, a execução das atividades de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal